



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 595/2014

“Cria, regulariza e denomina o Loteamento VILA REAL e dá outras providências”

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Plano de Desenvolvimento Urbano e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o loteamento urbano sob a denominação “VILA REAL”, nos termos da Planta de Localização, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Escritura Pública de Compra e Venda, de 04 de maio de 2011, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, sob o nº de ordem 063, no livro 50, às folhas 126, em uma área de 36.557,29 m², (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete metros e vinte e nove centímetros) quadrados, com 128 (cento e vinte e oito) lotes, correspondendo a 68,45% (sessenta e oito inteiros e quarenta e cinco centésimos) por cento da área total do terreno e área institucional de 2.367,00 m², (dois mil, trezentos e sessenta e sete metros) quadrados, representando 6,47% e área de arruamento e passeio de 9.166,92 (nove mil, cento e sessenta e seis inteiros e noventa e dois centésimos) por cento da área total do terreno.

Art. 2º. Esta Lei obedecerá ao quanto disposto nas Leis Federais, principalmente a Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, Estaduais e Municipais nas questões sobre preservação do meio ambiente, podas de árvores, aberturas de ruas e tudo o que se fizer necessário para a regularização das áreas acima descritas.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei, para que os proprietários ou responsáveis pelo loteamento “VILA REAL”, providenciem a lavratura e o registro da escritura pública de doação das áreas de caráter público, descritas no art. 1º desta Lei, ao Município de Conceição do Jacuípe.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Conceição do Jacuípe, 12 de dezembro de 2014

NORMÉLIA MARIA ROCHA CORREIA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Manuel Teixeira de Freitas s/n – Conceição do Jacuípe – Ba
CEP: 44245-000 Tel.: (75)3243-1805

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SRCJ6FSVHWUJSDTBOQE OFA

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaoodojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL